



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
18.10.2017
ÀS 19:40 Horas
Ass.: *[assinatura]*

Of.nº 609/2017-GAB

Bento Gonçalves, 29 de maio de 2017.

Assunto: Resposta Ofício 449/2017/DEP/LEG

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício em epígrafe, referente ao **Pedido de Informações** protocolado sob o número **39/2017**, comunicamos a Vossa Excelência que segundo a Secretaria de Meio Ambiente, o recolhimento das embalagens de agrotóxicos vem sendo executado periodicamente, mas não é responsabilidade da PMBG. Segundo preconizam as Leis Federais 7.802 de 1989 e 12.305/2010, que trazem a política nacional de resíduos sólidos, remetendo ao manejo de embalagens de agrotóxicos e à logística reversa, rezam que as empresas que comercializam os produtos são responsáveis por fazer o recolhimento, no prazo de até um ano da venda do produto. Em Bento Gonçalves, geralmente o recolhimento é efetuado no meio do ano, conforme campanha das próprias empresas que comercializam os produtos, e a destinação é para empresas especializadas na reciclagem de material perigoso, que não estão estabelecidas em nosso Município.

Ressaltando que a referida Pasta coloca-se à disposição dessa Casa para informações adicionais, renovamos nossa estima.

Atenciosamente,

[assinatura]
Guilherme Rech Pasin,
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Moisés Scussel Neto,
Digníssimo Presidente,
Câmara Municipal de Vereadores,
Bento Gonçalves – RS.